# CONTRATO N° 187/2025

**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
Pregão Eletrônico N° 012/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048/2025

**OBJETO CONTRATUAL**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 25.903,74 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 9 de Dezembro de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025

**DADOS DO CONTRATANTE**
**Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n° 06.077.848/0001-03**
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Francimar Carvalho Santos, CPF n° 466.889.603-97

**DADOS DO CONTRATADO**
**BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ n° 07.321.315/0001-80**
R Seis De Dezembro, 8, Novo Horizonte, Imperatriz, Maranhão
distribuidoranovohorizonte1@gmail.com, (99) 9121-3629 | (99) 3525-2195,
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, CPF n° 600.081.573-59

**FISCAL DO CONTRATO**
Ana Carla Araújo Silva - CPF n° 632.365.343-54

## PREÂMBULO

Aos 9 de Dezembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n° 06.077.848/0001-03, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 25.903,74 ((vinte e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 1 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1° QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, OU SEJA, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 (UM) KG (DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR), FARDO COM 30 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAJÁ E TROPICAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Industrias Blanco Ltda | KG | 6 | R$ 4,90 | R$ 29,40 |
| 4 | 4 - ALHO TIPO EXTRA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DESTA FORMA, O MESMO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADOS EM SACOLAS TIPO REDE DE 1KG. | Distribuidora Olimpio Ltda | KG | 14 | R$ 27,99 | R$ 391,86 |
| 5 | 5 - ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE | NJF Industria e Comercio Ltda | KG | 249 | R$ 6,99 | R$ 1.740,51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 6 | 6 - ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Ind. e Com. De Cereais Bom de Gosto Ltda | KG | 7 | R$ 7,10 | R$ 49,70 |
| 7 | 7 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM EM CAIXA COM 200 G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO NACIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI E QUAKER | Nestlé Brasil Ltda | UND | 8 | R$ 6,10 | R$ 48,80 |
| 8 | 8 - BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, PESO MÉDIO DE 120G, PRODUTO IN NATURA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E / OU AGROECOLÓGICOS. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 20 KG. | Mix Frutas Ltda | KG | 89 | R$ 5,99 | R$ 533,11 |
| 9 | 9 - BATATA INGLESA. IN NATURA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, | Mix Frutas Ltda | KG | 80 | R$ 7,90 | R$ 632,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACUCADOS, E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. | | | | | |
| 10 | 10 - BATATA DOCE - ROXA DE 1A QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | Mix Frutas Ltda | KG | 8 | R$ 4,80 | R$ 38,40 |
| 11 | 11 - BETERRABA. DE TAMANHO REGULAR, DE 1A QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. | Mix Frutas Ltda | KG | 45 | R$ 6,50 | R$ 292,50 |
| 12 | 12 - BISCOITO CREAM CRACKER TIPO AMANTEIGADO. TRADICIONAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO FÓLICO. MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO- ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE | Todeschini S.A. Indústria e Comércio | KG | 63 | R$ 10,50 | R$ 661,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ESTRELA E PELLAGIO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 13 | 13 - BISCOITO TIPO MAISENA - SABORES: CÔCO,LEITE,CHOCOLATE. O BISCOITO DEVE SER SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DA CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. A PRODUTOS DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, FECHADA A VÁCUO REEMBALDADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HILÉIA E MABEL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | M. Dias Branco S.A | KG | 45 | R$ 20,00 | R$ 900,00 |
| 14 | 14 - BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE CARACTERÍSTICA TÉCNICA: BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE APRESENTEM MUITA UMIDADE, QUEBRADOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. NÃO PODERÁ CONTER LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Grupo Pérola Ltda | KG | 1 | R$ 29,00 | R$ 29,00 |
| 15 | 15 - CACAU ALCALINO EM PÓ, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DE MISTURA DE 100% DE CACAU, ALCALINIZADO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS. | M. Dias Branco S.A | KG | 36 | R$ 23,00 | R$ 828,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NÃO DEVE APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO DIFERENTE DA CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, DE 500 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAVALÉRIO OU MELKEN, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE CONTER REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO TIPO DE PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. | | | | | |
| 16 | 16 - CAFÉ EM PÓ. 100% PURO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO À VÁCUO - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIOS, SABO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 250G COM SELO DA ABIC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ OU VIANA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | SE - Ind. Alim. Maratá Ltda. | KG | 14 | R$ 29,90 | R$ 418,60 |
| 19 | 19 - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, COM OSSO SERRADO, RESFRIADA (0° E 6°C GRAUS), APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS | Açougue Bela Vista Ltda | KG | 89 | R$ 20,90 | R$ 1.860,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA( OU NA VÉSPERA) E RESFRIADA ANTES DA MESMA.O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 05( CINCO QUILOS) KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM DE JOÃO LISBOA-MA, E PRAZO DE VALIDADE. | | | | | |
| 20 | 20 - CEBOLA. CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU BROTOS NA CASCA. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. | Mix Frutas Ltda | KG | 40 | R$ 6,00 | R$ 240,00 |
| 21 | 21 - CENOURA. VERMELHA, EXTRA, PRODUTO NOVO, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, INTACTO, LIMPO, SEM BROTOS, EMBALADO EM SACOS PARA VIAGEM, SEM UNIDADES ESTRAGADAS, AMASSADAS, QUE PROPORCIONEM DEFEITOS ENTRE AS DEMAIS, ODO E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. | Mix Frutas Ltda | KG | 14 | R$ 5,99 | R$ 83,86 |
| 22 | 22 - CHIMICHURRI - TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DE 10 A 100 G. | Dom Prime Ind e Comercio | KG | 1 | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| 23 | 23 - CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. | Caramuru Alimentos S.A | KG | 7 | R$ 27,00 | R$ 189,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G EM SUB-PACOTES DE 10 X 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ E NUTRIVITA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 24 | 24 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 2 (DOIS) QUILOS, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES TOTALMENTE LACRADAS, COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 20 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIATO OU LAR, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Friato Alimentos Ltda | KG | 36 | R$ 15,00 | R$ 540,00 |
| 25 | 25 - EXTRATO DE TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL, SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE | Predilecta Alimentos Ltda | KG | 33 | R$ 14,50 | R$ 478,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSERVANTE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. DEVE CONTER ZERO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM COPOS COM 190 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO E FUGINI, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 26 | 26 - FEIJÃO CARIOCA. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - SADIOS, VARIEDADE CARIOCA DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS , MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM PORCENTAGEM MÁXIMA DE IMPUREZAS DE 2%. -EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO,INCOLOR, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. -ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEI. - VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% ( OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE , A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. | Kicaldo Alimentos Ltda | KG | 23 | R$ 8,99 | R$ 206,77 |
| 27 | 27 - FLOCÃO DE MILHO- FLOCOS DE MILHO TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE | Adram S.A Ind. E Comercio | KG | 89 | R$ 5,99 | R$ 533,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. EM PACOTE DE 1 KG | | | | | |
| 29 | 29 - FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO EM MÉDIA DE 20 KG. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO PODERÁ TER EXCESSO DE GELO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSTIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PROCEDÊNCIA DA CARNDE OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO). MARCAS DE REFERÊNCIA:FRIATO E SEARA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Santa Izabel Alim. Ltda | KG | 160 | R$ 17,90 | R$ 2.864,00 |
| 30 | 30 - LARANJA PÊRA OU NATAL. CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO NO CARDÁPIO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, BEM COMO ENTREGA DE PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS QUE O DEMONSTREM TER IDADE AVANÇADA. PRODUTO | Mix Frutas Ltda | KG | 89 | R$ 3,55 | R$ 315,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALADO EM SACOS TIPO REDE CONTENDO 1 (UM) CENTO. | | | | | |
| 32 | 32 - LEITE EM PÓ. INTEGRAL, SEM LACTOSE,SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA ,ACRESCIDO DA ENZIMA LACTASE E DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 300G A 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR( DAE). . EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TERMOSSELADA, LIVRE DE PERFURAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA:NINHO ZERO LACTOSE E ITAMBÉ, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | Cooperativa Central Gaúcha Ltda. | KG | 1 | R$ 50,00 | R$ 50,00 |
| 33 | 33 - MAÇÃ. FUGI COMERCIAL. CASCA DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, POLPA FIRME, PESADAS, SEM PARTE MOLES, FUROS OU RACHADURAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DEVERÁ APRESENTÁ-LO INTACTO, EMBALADOS EM CAIXAS DE 18 (DEZOITO) KG. | Mix Frutas Ltda | KG | 134 | R$ 14,90 | R$ 1.996,60 |
| 34 | 34 - MACARRÃO TIPO SPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS,EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. | J.MACÊDO S.A | KG | 143 | R$ 13,90 | R$ 1.987,70 |
| 35 | 35 - MARGARINA COM SAL. SEM GORDURAS TRANS (0 G, ISTO É, 0% DE GORDURAS TRANS), CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. CREMOSA, COM ADIÇÃO DESAL. | Qualy Comercial Eireli | KG | 7 | R$ 17,50 | R$ 122,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DORIANA E PURO SABOR, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 36 | 36 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200 G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | FARIAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA | KG | 7 | R$ 38,50 | R$ 269,50 |
| 38 | 38 - MELANCIA FRESCA - FRUTOS COM 70 A 80% DA MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LAVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, | Mix Frutas Ltda | KG | 267 | R$ 1,99 | R$ 531,33 |
| 39 | 39 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERISTICGR TÉCNICAS:ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO, NÃO CONTENDO 900 ML DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E | Adm do Brasil Ltda | UND | 63 | R$ 8,05 | R$ 507,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINHÁ E COMIGO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 40 | 40 - OVOS. OVO DE GALINHA BRANCO, CLASSE A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/M.A, RESOLUÇÃO Nº 5 DE 05/07/91 CIPOA/MA, A QUAL ESTABELECE: SER DE GALINHA, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR, E SABOR ANORMAIS. SER DO TIPO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR, PODENDO SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS CONTENDO NO MÍNIMO 10 BANDEJAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, E RESOLUÇÃO RDC Nº 35 DE 17/06/09. | OSAMU YABUTA E OUTROS | CARTELA | 63 | R$ 18,11 | R$ 1.140,93 |
| 41 | 41 - PÃO DE QUEIJO CONGELADO-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01( UM QUILO) KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM | FARIAS E DINIZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | KG | 45 | R$ 21,00 | R$ 945,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.MARCAS DE REFERÊNCIA: D'MILA OU AURORA , EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | | | | | |
| 42 | 42 - PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM CALENDÁRIO A SER DISTRIBUÍDO PELA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA, APÓS ANÁLISE PELA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. | Padaria Itália Ltda | KG | 36 | R$ 22,00 | R$ 792,00 |
| 43 | 43 - PERA.ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA | Mix Frutas Ltda | KG | 9 | R$ 8,75 | R$ 78,75 |
| 44 | 44 - PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, | Dom Prime Ind e Comercio | KG | 4 | R$ 31,10 | R$ 124,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PODE CONTER DE 10 A 100G. | | | | | |
| 45 | 45 - POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA. POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- CNNPA Nº12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. | Polpas Paulista Ltda | KG | 107 | R$ 17,21 | R$ 1.841,47 |
| 46 | 46 - POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ. POLPA DE FRUTA; SABOR MARACUJÁ; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E | Polpas Paulista Ltda | KG | 54 | R$ 24,75 | R$ 1.336,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-CNNPA Nº12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. | | | | | |
| 47 | 47 - REPOLHO VERDE. PRODUTO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA VIAGEM, NOVO, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, RACHADURAS, MANCHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. | Grupo Mateus | KG | 36 | R$ 4,59 | R$ 165,24 |
| 48 | 48 - SAL REFINADO IODADO. REFINADO IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA:BOM DE MESA E NOTA 10, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. | BOA MESA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA | KG | 27 | R$ 1,25 | R$ 33,75 |
| 49 | 49 - VINAGRE DE ÁLCOOL- EMBALAGEM DE 750 ML.EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO DE 750 ML.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. ACIDEZ DE ATÉ 4%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.VALIDADE MÍNIMA: IMPRESSO NA EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE E ENTREGA 90 DIAS MÍNIMOS ANTES DO VENCIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: | I.V.L. Ind. Vieira Ltda | UND | 15 | R$ 2,75 | R$ 41,25 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 25.903,74** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/12/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
    7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** 14 Secretaria de Educação<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2-147 - Manutenção do Programa Salario Educação<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| **UNIDADE:** 14 Secretaria de Educação<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0004.2.147 Manutenção do Programa Salario Educação<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| **UNIDADE:** 14 Secretaria de Educação<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 12.306.0004.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, 9 de Dezembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

Francimar Carvalho Santos

**PELA CONTRATADA**

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO:60008157359
Assinado de forma digital por FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO:60008157359 Dados: 2025.12.09 10:30:21 -03'00'

BATISTA E COELHO LTDA:07321315000180
Assinado de forma digital por BATISTA E COELHO LTDA:07321315000180 Dados: 2025.12.09 10:30:38 -03'00'

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

CPF nº 600.081.573-59

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME: